## CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 – PROCESSO 699/2026

O MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sem caráter de exclusividade, de serviços de exames de imagem e punções/biópsias guiadas por ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí/RS.

| | |
|---|---|
| **PERÍODO:** | Período de Credenciamento: A partir de 14/09/2026 até 14/09/2027<br>Validade do Chamamento Público: De 14/09/2026 até 14/09/2027 |
| **HORÁRIO:** | Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. |
| **LOCAL:** | Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS. |

## 1 – OBJETO

1.1 Este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sem caráter de exclusividade, de serviços de exames de imagem e punções/biópsias guiadas por ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí/RS.

1.2 Os exames deverão ser realizados dentro do Município de Ijuí RS.

## 2 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue no período de 14/09/2026 à 14/09/2027, de Segunda a Sexta-feira.

2.1.1 A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, ou, alternativamente, por meio de envio para o e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, em formato digital, compactado em arquivo .zip e devidamente identificado.

2.1.2 As empresas que enviarem a documentação por e-mail deverão preencher a declaração de veracidade das informações enviadas, disponível no anexo III do edital, e enviá-la com a assinatura digital junto com os demais documentos.

## 3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, **EM ORIGINAL**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

a) **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual; **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** compatível com a atividade contratada;

c) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do interessado;

d) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;

e) **ALVARÁ SANITÁRIO**, seguindo a legislação vigente;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA** de débitos com o **MUNICÍPIO** sede do estabelecimento;

g) **CERTIDÃO NEGATIVA** de débitos com a **FAZENDA FEDERAL;**

h) Prova de regularidade relativa à **SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

i) **CERTIDÃO NEGATIVA** de débitos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Cópia do **RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL** da empresa.

k) **DECLARAÇÃO** com as seguintes informações:

k1) Localização da clínica (endereço completo) e contato do responsável (telefone, celular e-mail, endereço, etc.)

k2) Quais dos serviços citados na tabela da cláusula segunda do Termo de Credenciamento (Anexo I do edital) a empresa tem interesse em prestar.

3.2 Estão impedidas de se credenciar, as empresas:

a) Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos documentos, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Constituídas sob a forma de Consórcio;

d) Que não tiverem infraestrutura e/ou pessoal técnico específico para a prestação dos serviços pleiteados.

## 4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 É vedado:

a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

4.2 Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.3.1 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.4 O credenciado deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí/RS.

4.5 O credenciado deverá manter, durante a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

4.6 O serviço deve ser **APROVADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).**

4.7 Os exames deverão ser realizados dentro do período de 30 dias da liberação.

4.8 Deverá ser gerado um relatório através do Sinnc para conferência dos exames de imagem.

4.9 Os exames prioritários deverão ser agendados dentro de 5(cinco) dias da solicitação de agendamento.

4.10 Os exames não poderão ser terceirizados.

4.11 Uma cópia física deverá ser entregue ao usuário.

4.12 Os exames deverão ser realizados dentro do Município de Ijuí RS.

4.13 O credenciado executará os serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** .

## 5 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

5.2 A contratação dos serviços somente poderá ser efetivada durante o período de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público.

5.3 Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

## 6. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público constarão na Nota de Empenho.

## 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, tendo em conta o número de serviços executados, desde que devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ijuí/RS.

7.1.1 Será pago o valor definido na tabela constante na cláusula segunda do Termo de Credenciamento (Anexo I do edital)

7.1.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

7.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

7.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

7.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

7.4.1 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.5 As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

## 8. PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

## 9. FORMALIZAÇÃO

9.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores definidos pelo Município de Ijuí/RS neste edital.

9.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

9.2.1 Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela COPAM, não serão levadas em consideração.

9.2.2 À COPAM caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "*in loco*".

9.2.O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.

9.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de erros formais a COPAM poderá determinar ou proceder de ofício a correção.
9.3.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não impliquem alteração dos documentos.

9.4 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.4.1 O Termo de Credenciamento, que for oriundo deste Chamamento Público, terá vigência a partir da data de sua homologação pelo Prefeito, até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital, ou seja, até **14 DE SETEMBRO DE 2027**.

9.4.2 Não haverá hipótese de prorrogação do Termo de Credenciamento.

9.4.3 O Termo de Credenciamento será emitido em 03 (três) vias de igual teor**,** conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde e uma via disponibilizada ao credenciado.

## 10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

## 12. INFORMAÇÕES

12.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-151, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Chamamento Público".
Anexo I – Termo de credenciamento.
Anexo II – Ficha cadastral empresas
Anexo III – Declaração de veracidade das informações enviadas por arquivo digital

Ijuí/RS, 11 de setembro de 2026.

**MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER**
Assessoria Jurídica

**RODRIGO RENI RODRIGUES**
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**
Prefeito

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 – PROCESSO 699/2026 - ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, administrador, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxxx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026, PROCESSO 699/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sem caráter de exclusividade, de serviços de exames de imagem e punções/biópsias guiadas por ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí/RS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de serviços realizados, tomando-se por base os seguintes valores:

LOTE 1 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

| Item | Cód. | SIGTAP | Procedimento | Valor unit. | Qtd. mensal | Qtd. anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47120 | 0207030014 | Ressonância magnética de abdômen superior | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 2 | | | Ressonância magnética de abdômen total | R$ 550,00 | 10 | 120 |
| 3 | 47113 | 0207030022 | Ressonância magnética de bacia/pelve | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 4 | 5426 | 0207010030 | Ressonância magnética de coluna cervical | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 5 | 6907 | 0207010048 | Ressonância magnética de coluna lombossacra | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 6 | 47114 | 0207010056 | Ressonância magnética de coluna torácica | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 7 | 47116 | 0207010064 | Ressonância magnética de crânio | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 8 | 47117 | 0207030030 | Ressonância magnética de membro inferior (unilateral): quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo ou pé | R$ 360,00 | 15 | 180 |
| 9 | 47118 | 0207020027 | Ressonância magnética de membro superior (unilateral): ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho ou mão | R$ 360,00 | 15 | 180 |
| 10 | 47119 | 0207010072 | Ressonância magnética de sela túrcica | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 11 | 47121 | 0207020035 | Ressonância magnética de tórax | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 12 | 47122 | 0207030049 | Ressonância magnética de vias biliares | R$ 360,00 | 10 | 120 |
| 13 | | | Ressonância multiparamétrica de próstata | R$ 360,00 | 5 | 60 |

LOTE 2 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

| Item | Cód. | SIGTAP | Procedimento | Valor unit. | Qtd. mensal | Qtd. anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47123 | 0915050123 | Contraste não iônico para tomografia computadorizada | R$ 90,00 | 120 | 1440 |
| 2 | 47125 | 0206030010 | Tomografia computadorizada de abdômen superior | R$ 250,00 | 20 | 240 |
| 3 | 47124 | 0206030010 | Tomografia computadorizada de abdômen total (inclui abdômen e pelve) | R$ 360,00 | 20 | 240 |
| 4 | 47126 | 0206030029 | Tomografia computadorizada de articulação de membro inferior | R$ 250,00 | 20 | 240 |

| Item | Cód. | SIGTAP | Procedimento | Valor unit. | Qtd. mensal | Qtd. anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 47127 | 0206020015 | Tomografia computadorizada de articulação de membro superior | R$ 250,00 | 20 | 240 |
| 6 | 47128 | 0206010010 | Tomografia computadorizada de coluna cervical | R$ 230,00 | 20 | 240 |
| 7 | 47130 | 0206010028 | Tomografia computadorizada de coluna lombossacra | R$ 230,00 | 20 | 240 |
| 8 | 47137 | 0206010036 | Tomografia computadorizada de coluna torácica | R$ 230,00 | 20 | 240 |
| 9 | 47136 | 0206010079 | Tomografia computadorizada de crânio | R$ 230,00 | 20 | 240 |
| 10 | 47131 | 0206030037 | Tomografia computadorizada de pelve/bacia | R$ 250,00 | 20 | 240 |
| 11 | 47132 | 0206010052 | Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles/laringe) | R$ 230,00 | 20 | 240 |
| 12 | 47133 | 0206020023 | Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (mão/braço) | R$ 230,00 | 20 | 240 |
| 13 | 47134 | 0206010044 | Tomografia computadorizada de seios da face, ouvido e articulação temporomandibular | R$ 230,00 | 20 | 240 |
| 14 | 47138 | 0206010060 | Tomografia computadorizada de sela túrcica | R$ 230,00 | 20 | 240 |
| 15 | 47135 | 0206020031 | Tomografia computadorizada de tórax | R$ 230,00 | 20 | 240 |

LOTE 3 - ULTRASSONOGRAFIA E PUNÇÕES GUIADAS

| Item | Cód. | SIGTAP | Procedimento | Valor unit. | Qtd. mensal | Qtd. anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47156 | 0205010040 | Doppler colorido para ultrassonografia de bolsa escrotal | R$ 140,00 | 40 | 480 |
| 2 | 47157 | 0205010040 | Doppler colorido para ultrassonografia de próstata | R$ 80,00 | 40 | 480 |
| 3 | 47158 | 0205010040 | Doppler colorido para ultrassonografia de tireoide | R$ 65,00 | 40 | 480 |
| 4 | 47159 | 0205010040 | Doppler colorido para ultrassonografia pélvica ginecológica | R$ 65,00 | 40 | 480 |
| 5 | 47160 | 0205010040 | Doppler colorido para ultrassonografia transvaginal | R$ 160,00 | 40 | 480 |
| 6 | | | Punção aspirativa de tireoide ou paratireoide (incluído ultrassom) | R$ 250,00 | 20 | 240 |
| 7 | | 0201010607 | Punção de mama por agulha grossa/coleta de tecido (incluído ultrassom) | R$ 250,00 | 5 | 60 |
| 8 | | 0201010410 | Punção de próstata (incluídos honorários anestésicos e ultrassom) | R$ 280,00 | 10 | 120 |
| 9 | 47162 | 0205020038 | Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula e vias biliares) | R$ 70,00 | 60 | 720 |
| 10 | 47139 | 0205020046 | Ultrassonografia de abdômen total | R$ 90,00 | 60 | 720 |
| 11 | 47140 | 0205020054 | Ultrassonografia de aparelho urinário | R$ 70,00 | 60 | 720 |
| 12 | 47141 | 0205020062 | Ultrassonografia de articulação | R$ 70,00 | 60 | 720 |
| 13 | 47142 | 0205020070 | Ultrassonografia de bolsa escrotal | R$ 65,00 | 60 | 720 |
| 14 | | | Ultrassonografia de mamas e axilas bilateral | R$ 90,00 | 60 | 720 |
| 15 | 47143 | 0915050111 | Ultrassonografia de órgãos e estruturas superficiais (músculos/tendões) | R$ 65,00 | 60 | 720 |
| 16 | 47144 | 0205020100 | Ultrassonografia de próstata via abdominal | R$ 60,00 | 60 | 720 |
| 17 | 47145 | 0205020119 | Ultrassonografia de próstata via transretal | R$ 70,00 | 60 | 720 |

| Item | Cód. | SIGTAP | Procedimento | Valor unit. | Qtd. mensal | Qtd. anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 47153 | 0915050121 | Ultrassonografia de retroperitônio | R$ 65,00 | 60 | 720 |
| 19 | 47146 | 0205020127 | Ultrassonografia de tireoide | R$ 65,00 | 60 | 720 |
| 22 | 47161 | 0205020151 | Ultrassonografia obstétrica com Doppler e perfil biofísico fetal | R$ 165,00 | 100 | 1200 |
| 24 | 49860 | | Ultrassonografia morfológica | R$ 200,00 | 60 | 720 |
| 23 | 47152 | 0205020160 | Ultrassonografia pélvica para ovulação | R$ 65,00 | 60 | 720 |
| 25 | 47155 | 0205020186 | Ultrassonografia transvaginal | R$ 70,00 | 60 | 720 |
| 26 | | | Ultrassonografia obstétrica simples | R$ 55,00 | 100 | 1200 |

LOTE 4 - EXAMES OFTÁLMICOS

| Item | Cód. | SIGTAP | Procedimento | Valor unit. | Qtd. mensal | Qtd. anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 04.05.03.004-5 | Fotocoagulação a laser (1 aplicação por olho) | R$ 180,00 | 30 | 360 |
| 2 | | 02.05.02.004-6 | Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos) - OCT | R$ 200,00 | 30 | 360 |
| 3 | | 02.05.02.005-4 | Pentacam (ambos os olhos) | R$ 200,00 | 30 | 360 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os respectivos valores constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação dos serviços somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento constarão na nota de empenho.

## CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste credenciamento serão executados de forma indireta através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 e neste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CREDENCIADO terá que realizar todos os serviços encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, independentemente do quantitativo solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

PARÁGRAFO SEXTO: O CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O serviço deve ser **APROVADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**

PARÁGRAFO OITAVO: Os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização emitida pela Regulação Municipal e documentação clínica correspondente.

PARÁGRAFO NONO: Deverá ser gerado um relatório através do Sinnc para conferência dos exames de imagem.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os exames eletivos deverão ser agendados e realizados em até 30 (trinta) dias contados da liberação. Os exames classificados como prioritários deverão ser agendados em até 5 (cinco) dias da solicitação de agendamento, ressalvadas situações clínicas que demandem prazo inferior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O credenciado deverá comunicar ao usuário, de forma clara, data, horário, local, preparo e documentos necessários, mantendo canal de atendimento para orientações e remarcações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A identificação do usuário deverá ser conferida antes do procedimento. A indicação clínica, lateralidade, segmento anatômico, uso de contraste, riscos, contraindicações e necessidade de sedação deverão ser verificados conforme protocolos assistenciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O laudo deverá ser emitido por profissional habilitado e disponibilizado, juntamente com as imagens, em meio físico ou digital acessível ao usuário e à rede municipal. Uma cópia física deverá ser entregue quando solicitada ou quando o usuário não dispuser de acesso digital.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Achados críticos ou potencialmente graves deverão ser comunicados imediatamente ao profissional ou serviço solicitante e à Regulação Municipal, com registro da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os resultados e laudos dos exames realizados deverão ser obrigatoriamente inseridos pelo prestador no sistema indicado pelo Município. O relatório de produção para fins de conferência, medição, faturamento e pagamento será gerado de acordo com os exames e respectivos resultados/laudos efetivamente inseridos no sistema, contendo, no mínimo, a identificação do usuário, procedimento, data, autorização e profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: É vedada a cobrança de qualquer valor do usuário, bem como a exigência de aquisição externa de materiais ou insumos incluídos no preço contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O prestador deverá preservar prontuários, laudos, imagens, termos de consentimento e registros pelo prazo legal, garantindo confidencialidade e acesso aos órgãos de fiscalização.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços executados, desde que devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ijuí/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será pago o valor definido na tabela indicada na Cláusula Segunda deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação, sendo que estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO: O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

## CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá **VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2027.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Município de Ijuí/RS:

Receber o objeto deste credenciamento nas condições avençadas;

Constituem direitos do CREDENCIADO:

Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do Município de Ijuí/RS:

Efetuar o pagamento ajustado, e dar ao CREDENCIADO as condições necessárias a regular execução do objeto deste credenciamento.

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a) Realizar o serviço de acordo com as especificações no Edital de Chamamento Público N° 08/2026 e toda legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;

c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação do prestador de serviço;

g) Ressarcir o Município de Ijuí/RS de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo único:** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
Proprietário/Responsável
Credenciado

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

TESTEMUNHAS: